



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**



**LEI Nº. 2.076 DE 11 DE ABRIL DE 2008.**

***Autoriza a Prefeitura Municipal de Tabapuã a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.***

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo nº. 033, de 11 de Abril de 2008, oriundo do Projeto de Lei nº. 030 de 04 de Abril de 2008.

**ARTIGO 1º:** Fica o executivo municipal autorizado a:

- I. Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;
- II. assinar com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;
- III. abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da obra.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

**ARTIGO 2º:** Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a obras de equipamento comunitário no Conjunto Habitacional Tabapuã C.

**ARTIGO 3º:** Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º:** Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 11 dias do mês de Abril de 2008.

  
**JAMIL SERON**  
Prefeito Municipal

***Registrada e publicada por afixação em local de costuma desta Prefeitura, na data supra.***

  
**PAULO HENRIQUE SIMÕES ROSETTE**  
Diretor Administrativo Designado

